



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 19 • São Paulo, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Educação

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH – 06, DE 29-01-2024

Altera dispositivos da Portaria CGRH – 16, DE 19-12-2023

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de atualizar as datas e procedimentos para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2024 aos docentes efetivos e não efetivo, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Os incisos XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do artigo 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

XVII - Conferência e ajustes no saldo de classes e aulas disponível na Secretaria Escolar Digital das **07h às 09h do dia 30/01/2024**.

XVIII - ETAPA II - Fase 1 - 30/01/2024 das 09h30 às 12h

- Manifestação de interesse dos docentes efetivos (categoria A) e não efetivos (categoria P, N, F) – habilitados e qualificados, em nível de unidade escolar.

XIX - ETAPA II - Fase 1 – 30/01/2024 das 12h30min às 18h

- Atribuição de Classes e Aulas referente à manifestação de interesse realizada pelos docentes efetivos e não efetivos, habilitados e qualificados, em nível de unidade escolar, na seguinte ordem:

- a) titulares de cargo;
- b) estáveis pela Constituição Federal de 1988;
- c) celetistas;
- d) ocupantes de função-atividade.

XX - Conferência e ajustes no saldo de classes e aulas disponível na Secretaria Escolar Digital das 08h às 10h do dia 01/02/2024.

XXI - ETAPA II - Fase 2 – 01/02/2024 das 10h30min às 13h30min

Manifestação de interesse dos docentes efetivos e não efetivos (categoria P, N, F), em nível de Diretoria de Ensino -;

XXII - ETAPA II - Fase 2 – 01/02/2024 das 14h às 18h

- Atribuição de Classes e Aulas referente à manifestação de interesse realizada pelos docentes efetivos e não efetivos para atendimento da jornada de opção ou composição da carga horária, em nível de Diretoria de Ensino, na seguinte ordem de prioridade:

- a) titulares de cargo;
- b) estáveis pela Constituição Federal de 1988;
- c) celetistas;
- d) ocupantes de função-atividade.” (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.